



Lei nº 5.430 de 30 de SETEMBRO de 20 19

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (\*)**

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

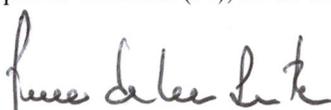
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Padre José Rêgo, nº 2660, bairro São João, CEP: 64.045-410, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 24.016.359/0001-15.

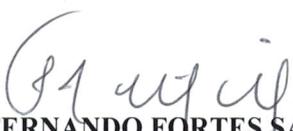
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 30 de setembro de 2019.

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

  
**FERNANDO FORTES SAID**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.